

PORTARIA-GP Nº 684, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

Código de validação: 9B37F79DFA  
PORTARIA-GP - 6842023  
( relativo ao Processo 394862023 )

Dispõe sobre a regulamentação das atribuições atinentes à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMULHER, à Ouvidoria da Mulher e à Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão para execução do Programa **Desperta, Maria!**, instituído pelo Ato da Presidência-GP nº 7, de de 31 de julho de 2019, para adequar a Recomendação nº 102, de 19 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 102, de 19 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras,

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar- CEMULHER executará o *Programa Desperta, Maria!*, de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar:

I - capacitar servidores e servidoras dos setores de Recursos Humanos, Divisão Psicossocial e Divisão Médica para o devido atendimento e encaminhamento das demandas;

II - divulgar conteúdos sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, no âmbito do Poder Judiciário, através dos canais internos de comunicação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

– intranet, e-mail, ponto eletrônico, Rádio Web Justiça do Maranhão e outros;

III - promover palestras e ações informativas sobre os direitos das mulheres, no âmbito do Poder Judiciário;

IV - assegurar prioridade de atendimento médico, psicossocial e jurídico, inclusive online, às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e seus dependentes.

Art. 2º A Ouvidoria da Mulher prestará colaboração ao *Programa Desperta, Maria!*, possuindo as seguintes atribuições:

I - orientar as mulheres que sofrem violência quanto aos direitos que lhe são assegurados pela legislação;

II - promover a escuta especializada das mulheres em situação de violência de gênero, magistradas, servidoras efetivas, comissionadas, terceirizadas, colaboradoras e estagiárias tratando suas informações com sigilo;

III - disponibilizar às usuárias do *Programa Desperta, Maria!*, canais internos de denúncias – linha telefônica, aplicativo de mensagens instantâneas e e-mail;

IV - promover o encaminhamento dessas mulheres à Defensoria Pública, Ministério Público, Varas Especializadas e demais canais de atendimento e órgãos integrantes da Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres no Estado do Maranhão.

Art. 3º À Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão caberá:

I - o planejamento, assistência e atualização dos protocolos de segurança voltados para a Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

II - promover e colaborar na formação continuada e especializada das equipes responsáveis pelo atendimento voltado ao enfrentamento a violência doméstica e familiar, tendo como vítimas magistradas e servidoras do Poder Judiciário do Maranhão;

III - proporcionar suporte necessário às magistradas, servidoras efetivas, comissionadas, terceirizadas, colaboradoras e estagiárias que, porventura, estiverem



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**

com medidas protetivas de urgência em plena vigência, no que diz respeito ao deslocamento aos órgãos da rede;

IV - propiciar cursos de defesa pessoal e congêneres, voltados ao enfrentamento da violência doméstica e familiar no contexto judicial;

V - promover a articulação e integração interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se,

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 7 de agosto de 2023.

**Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE**  
**1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no Exercício da Presidência**  
**Matrícula 176362**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/08/2023 17:37 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

